

Informativo para Cadastro de Talidomida

1. Para cadastro anual necessário os seguintes documentos:

- *Formulário para cadastramento dos prescritores de talidomida (Modelo I – disponível no site DEVISA/SESMA - §2º DA RDC 11/2011)*
- *Formulário para credenciamento de unidades públicas dispensadoras da substância talidomida e medicamento que a contenha (Modelo II – disponível no site DEVISA/SESMA - §1º DA RDC 11/2011)*
- *Ficha de cadastro geral de prescritores no DEVISA/DDM (Modelo III – disponível no site DEVISA/SESMA) e os documentos solicitados no rodapé desta ficha.
****ATENÇÃO: somente para prescritores não cadastrados- ART.13 DA RDC 11/2011)***
- *Declaração (emitida pelo gestor da unidade pública solicitante) indicando o nome do médico responsável (pela retirada e controle dos talonários de talidomida).*
- *Relação (emitida pelo gestor da unidade pública solicitante) de todos os médicos prescritores de talidomida contendo o nome e nº do CRM destes.*
- *Declaração (emitida pelo gestor da unidade pública solicitante) indiciando o nome do farmacêutico responsável – NT 001/GABINETE/SESPA/2021.*

2. Retirada do talonário pelo prescritor (responsável técnico):

- *Identificação pessoal e carimbo deste.*
- *Trazer o carimbo da instituição contendo os seguintes dados: a) nome da instituição, b) CNPJ, c) telefone, d) endereço (contendo o bairro e CEP).
****ATENÇÃO: as medidas do carimbo devem ser: 6 cm de base x 2,5 cm de altura.***

3. Quando não for o responsável técnico a retirar o talonário é necessário:

- *Duas vias de requisição (Modelo V – disponível no site DEVISA/SESMA), assinadas e carimbadas pelo prescritor médico (responsável técnico).*
- *Trazer o carimbo da instituição contendo os seguintes dados: a) nome da instituição, b) CNPJ, c) telefone, d) endereço (contendo o bairro e CEP).
****ATENÇÃO: as medidas do carimbo devem ser: 6 cm de base x 2,5 cm de altura.***
- *Ofício assinado pelo prescritor médico (responsável técnico) ou pelo gestor da unidade pública solicitante indicando o nome do funcionário autorizado a retirar, em nome da unidade, o receituário.
****ATENÇÃO: o ofício deve ser endereçado, ao departamento de vigilância sanitária do município de belém, divisão de drogas e medicamentos.)***

OBSERVAÇÃO

- ✓ O credenciamento das unidades públicas dispensadoras possui validade de 1 (um) ano e deve ser renovado após o término deste prazo. **(Art 12, parágrafo único da RDC 11 de 22/03/2011)**
- ✓ Os prescritores, obrigatoriamente, devem informar à autoridade sanitária competente qualquer alteração nos dados apresentados no momento do cadastramento. **(Art 13, parágrafo único da RDC 11 de 22/03/2011)**